

CAPÍTULO IV – DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

SECÇÃO I – GERAIS

Nº	Pergunta	Resposta
1	Para quem enviar os modelos: nome e morada?	Tribunal Administrativo Avenida Mateus Sansão Mutemba, nº 65, Maputo
2	Todos os modelos são para ser entregues mesmo que a zeros?	Sim. Todos os modelos têm que ser entregues.
3	Para quem posso telefonar se tiver dúvidas?	Directamente para o Tribunal Administrativo, Contadoria de Auditoria Financeira (CAF).

SECÇÃO II – ESPECÍFICAS

Nº	Pergunta	Resposta
1	Porquê no modelo 4 se pede a morada da residência?	Dado tempo que passa entre a auditoria, a entrega da Conta de Gerência e o período efectivamente abrangido pela mesma, o responsável pode já não se encontrar ao serviço da entidade. Esta é uma forma de o poder contactar no âmbito de um processo.
2	Porque razão se considera importante colocar no modelo 25 os investimentos de anos anteriores?	A aquisição de um bem de investimento tem um processo associado. Esse processo é arquivado no ano a que a despesa diz respeito. O bem de investimento tem como característica durar mais do que um ano económico, perpetuando-se para gerências seguintes. Esta é uma forma de garantir que não se perde o histórico dos bens de investimento de determinada entidade, permitindo ao TA, no âmbito de programas de auditoria proceder à sua inspecção física, analisar bens de investimento de um ano para o outro e aferir responsabilidades.
3	Porque não se encontram no Manual um conjunto de glossário e notas explicativas?	As Instruções já têm um Glossário e para cada modelo existe conteúdo e notas explicativas nas mesmas. Decidiu-se não replicar as Instruções no Manual, a não ser a redundância necessária. Na versão informática que se pretende construir pretende-se introduzir hyperlinks para as Instruções.

4	O que está por detrás do conceito do modelo 5 de Conta de Gerência Consolidada, o modelo 6 e 7 também não são consolidados?	Efectivamente, também os modelos 6 e 7 são modelos consolidados de outros modelos, mas na verdade, o modelo 5 faz a consolidação final tanto dos modelos 6 como do 7. É um instrumento resumo base para o auditor e pode vir a permitir, no futuro, uma agregação de modelos 5 por várias entidades e apoiar a auditoria à Conta Geral do Estado.
5	Quando se refere que o saldo da gerência anterior do modelo 5 Conta de Gerência Consolidado tem que coincidir com o saldo para a gerência seguinte da Conta Gerência, está-se ainda a fazer referência ao modelo 5?	Sim. Deve ser comparado os saldos de gerência de dois anos sempre tendo por base o mesmo modelo. Excepcionalmente, o saldo para a gerência seguinte do modelo 5 pode não coincidir como o do modelo 6, mas isso só se verificará, no caso da falta de entrega indevida de saldos de verbas do Orçamento do Estado. Essa situação é também detectável no modelo 7.
6	Se o utilizador não tiver sistema informático pode preencher à mão?	Tendo presente o contexto muito próprio de Moçambique, em que existem locais sem computador ou até mesmo electricidade, tal não poderia deixar de ser permitido. É de acrescentar que mesmo tendo computador, e uma vez que a legislação moçambicana não prevê o valor jurídico da informação em base electrónica, há que entregar todo o Processo da Conta tanto em formato papel como electrónico.
7	Os valores declarados pelas Finanças têm que ser copiados para a construção do modelo 26 Certidão de Fundos Disponibilizados?	Ainda se está a aguardar a ligação informática às Finanças. Enquanto esta não estiver disponível, deve ser entregue a Certidão das Finanças e também o modelo 26 preenchido.
8	Não se corre o risco do modelo 30 da Conciliação bancária vir a ser extremamente extenso? Está previsto algum anexo?	A razão de só se pedir a conciliação bancária final é exactamente para prevenir essa situação. A entidade deverá ter no seu arquivo as conciliações bancárias mensais de cada conta bancária que será alvo de auditoria. Não está previsto nenhum anexo.
9	Houve a colaboração de outras entidades exteriores ao TA na elaboração das Instruções?	Pode-se contar com um grande contributo de Autarquias, Províncias, Distritos, Tesourarias, Ministérios, entre outros nos diversos seminários que tiveram lugar.
10	As novas instruções tomarão ou não em consideração o SISTAFE?	Sim, tomaram em consideração a versão de 2002 e tudo o que estava omissa na versão de 2005, tendo sido actualizadas em face de novas versões entretanto publicadas.

11	Quanto a numeração dos modelos é de forma sequencial para todas as entidades ou cada grupo de instruções continua a ter a sua numeração como as que estão vigor?	Cada SP tem que numeração. Letra / N.º
12	A justificação por fonte de financiamento, deve-se elaborar modelos por cada fonte ou informação aparecerá no mesmo modelo e como?	Mesmo modelo com quebras de página.
13	Modelo de investimentos financeiros, é difícil a interpretação deste modelo, o que se pretende?	Só aplicável às entidades com participações financeiras. Logo, a percepção depende da realidade efectiva se justificar ou não e da legislação das Empresas.
14	Modelo de alterações orçamentais da receita, este modelo é para ser usado por todas as receitas?	Sim. Para facilitar a comparação com a execução de receita.
15	Modelo das reposições abatidas e não abatidas aos pagamentos, o que se pretende?	O conteúdo das colunas para controlo das correcções de pagamentos e validar expressamente a legalidade das mesmas. Por exemplo, se a reposição foi feita pelo mesmo terceiro a quem se pagou! Permite a selecção para criação de amostras e validar a realidade das operações.
16	Modelo de investimento, a coluna 6 “OE corrente” surge como uma das fontes de recursos, em que casos é aplicável esta situação?	Quando o investimento tenha sido adquirido, não com o apoio do Orçamento de Estado, mas com recurso a receitas próprias ou endividamento.
17	O valor a devolver à tesouraria pode ser negativo?	Não, não pode. Ou existe um valor recebido a mais que tem que ser devolvido, ou então recebeu-se exactamente o necessário. Em suma, ou será zero ou positivo.
18	O valor de bancos pode ser negativo?	Não se pode levantar dinheiro do banco que não exista. Assim, há que analisar se não teremos incorrido num empréstimo e falta-nos dar entrada do valor do empréstimo.

19	Quem é que pode ser considerado responsável num organismo público?	O responsável deve ser visto à luz de a quem foi atribuído um orçamento para gerir. Autoriza despesa, independentemente de as assinar ou não, autoriza adjudicações, podendo ou não assinar contratos. Normalmente, o responsável que assina as contas também assina as contas bancárias.
20	Como fazer para as reconciliações bancárias coincidirem com o valor de bancos?	As conciliações bancárias têm que ser somadas para coincidir com o valor de bancos.
21	Qual o significado de juros e encargos vencidos nos mapas de empréstimos?	São valores de juros (ou encargos) que estão a contar no período presente e que terão que ser pagos no futuro, mas cuja data de vencimento ainda não ocorreu, logo não estão vencidos. Ver exemplo a este respeito no Manual.
22	Em que circunstâncias é que não se enviam um determinado modelo e se coloca essa informação na Guia de remessa?	À partida não existem situações não se envia determinado modelo. Existe essa possibilidade remota mas deve ser amplamente justificada. A única situação que pode ocorrer é não se enviar por não ser aplicável, ou por não estar no âmbito das actividades do organismo ou pela inexistência de operações dessa natureza.
23	Como é tratado o 13º mês na Relação de salários e remunerações?	Cada mês tem que corresponder a um pagamento. O pagamento do 13º mês, independentemente do mês em que seja pago deve ter linha autónoma e nota explicativa.
24	O que fazer quando no final do ano se anulam as Guias de reposições abatidas e são elaboradas novas?	Deve manter-se em arquivo a referência ao nº da guia anulada e a guia que a veio substituir. Passam a ser guias de reposições não abatidas, porque mudaram de ano.
25	O facto de aparecerem modelos de empréstimos quer dizer que os organismos podem contrair empréstimos, mesmo que a lei os impeça?	Não. Os modelos existem apenas para os casos dos organismos que podem contrair empréstimos, ao abrigo da legislação em vigor. E mesmo nos casos em que podem, mas não contraíram nenhuns empréstimos, não têm que enviar modelos de empréstimos obtidos.